Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.
Em, 08 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 002

Mensagem 02/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos ilustres edis projeto de lei que trata do reajuste dos servidores municipais que percebem menos de um salário mínimo;

O reajuste é dado no nível inicial de cada carreira com repercussão inclusive sobre as vantagens recebidas pelos servidores municipais e englobando os aposentados e pensionistas.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário e financeiro por ser uma obrigação constitucional de pagar pelo menos o salário mínimo aos servidores municipais.

Assim sendo, pedimos a aprovação do projeto de lei em tela.

Cordialmente.

Buritis, 16 de janeiro de 2.023

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 22 no livro próprio,
sob a folha de nº 03 em 23 de
03 de 2023 às 11 : 00 hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira votação, dia 27 de 02 de 2023, por 06 votos favoráveis e 00 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em _____ votação, dia _____ de _____ de _____, por ___votos favoráveis e ___votos contrários.

PROJETO DE LEI Nº 001 /2023

Concede reajuste de vencimento aos servidores com vencimento equivalente ao salário mínimo e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, Decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados para o valor de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos seguintes cargos no grau I, nível A e nas aposentadorias e pensões.

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 003

I -Agente de Saúde;

II – Ajudante de Pedreiro de Alvenaria;

III – Assistente Administrativo;

IV – Atendente de Farmácia;

V – Auxiliar de Consultório Dentário;

VI – Auxiliar de Desenho;

VII - Auxiliar de Educação;

VIII – Auxiliar de Mecânico;

IX – Auxiliar de Serviços Gerais;

X – Auxiliar de Administração;

XI – Barqueiro;

XII – Borracheiro;

XIII – Coveiro;

XIV – Desenhista;

XV – Eletricista Predial;

XVI - Encarregado Escrit. Vila São Pedro

XVII – Fiscal de Obras;

XVIII – Fiscal de Posturas;

XIX – Fiscal Tributário;

XX – Gari;

XXI – Lavador de Autos;

XXII - Monitor de Creche LC. 063;

XXIII – Motorista;

XXIV– Office Boy;

XXV – Operador de Máquinas Leves;

XXVI – Operador de Máquinas Pesadas;

XXVII - Operário de Servente;

XXVIII - Pensionista;

XXIX - Pensionista de Guarda;

XXX - Pensionista de Fiscal Municipal;

XXXI - Pensionista de Servente Escolar;

XXXII - Pensionista de Inspetor Escolar;

XXXIII – Recepcionista;

XXXIV - Servente Escolar LC.063;

XXXV - Servente Escolar – Inativo;

XXXVI – Técnico em Higiene Bucal I:

XXXVI I– Telefonista;

XXXVIII – Vigia;

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 004

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira votação, dia 27 de 02 de 2023, por 06 votos favoráveis e 00 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda votação, dia 06 de 03 de 2023 por 07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Art. 2° - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Buritis, 16 de janeiro de 2023

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal